



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Edital

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

**Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**  
(Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 6º)

**PROCESSO Nº 202217647002690**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelo Martins Nogueira Lima e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 250/2022 - SEAPA, de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 18/10/2022**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 9.504/1997, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de **08 (oito) unidades de estações de trabalho microcomputadores (desktops)**, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **18/10/2022**, às **09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2** As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados a partir da divulgação do Edital no sítio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**2.3** A fase competitiva terá início previsto para o dia **18/10/2022 às 09 horas e 10 minutos, com duração de 10 (dez) minutos**.

**2.4** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.2** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**3.4.3** Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a **Administração Pública do Estado de Goiás** junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAPA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, Decreto Federal nº 8.538/2015 será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**3.6.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Federal nº 8.538/2015, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal e, ainda, deverá apresentar a documentação comprobatória (Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente chancelado pela Junta Comercial);

**3.6.1.1** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**3.6.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

**3.6.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**3.6.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item;

**3.6.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**3.6.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.6.3.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.6.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.7** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**4.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**4.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema eletrônico.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O acesso ao credenciamento será aos licitantes pré-cadastrados junto ao CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

**5.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**5.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR;

**5.2** Os interessados que estiverem pré-cadastrados deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 / (62) 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelos telefones (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.

## 6 – DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a partir da publicação deste Instrumento Convocatório.

6.1.1 Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço por item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do objeto, bem como a **marca e modelo** dos mesmos.

6.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.7.1 Em cumprimento ao inciso XCI, do art 6º, do Anexo IX, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), inserido pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, as licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço a ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

6.7.2 O disposto no subitem 6.7.1 não se aplica às Licitantes optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial ajustada ao valor do lance via sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do Pregão;

c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada (marca e modelo);

e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) data e assinatura do responsável;

g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

- 7.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6.3 acima.
- 7.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 7.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor mínimo exigido entre os lances:
- 7.5.1.1 O valor mínimo exigido entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 7.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 7.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.8** A fase de lances terá duas etapas:
- 7.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8.1 e 7.8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 7.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.6.3.1 e 3.6.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 7.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.6.3.3.
- 7.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.10 e 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 7.13** O disposto nos itens 7.10 e 7.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 7.14** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.14.1** A negociação deverá ser registrada no chat.
- 7.14.2** Durante a negociação, o Pregoeiro poderá estabelecer um prazo para manifestação da licitante e, caso não ocorra a manifestação, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta, desde que a proposta não atenda a todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 7.15** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento)**, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo;

c) DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo IV;

d) Apresentar DECLARAÇÃO, acompanhado das demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, acompanhado da Certidão Negativa equivalente, emitida no site da Secretaria de Estado de Administração, [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como da consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

f) Apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, conforme modelo Anexo VII, em atendimento às determinações contidas no Contrato de Repasse;

g) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

h) Apresentar a CERTIDÃO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida no endereço eletrônico [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance e, se necessário, documentos complementares.

**8.4** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.5** Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto à integridade da documentação encaminhada digitalmente, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas à licitante, a qualquer momento.

**8.5.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA, situada na Rua 256, nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74.610-200.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.5.1 poderão ser prorrogados.

**9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por item**.

**9.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.

**9.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.1** O Pregoeiro deverá observar à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.4** Caso não sejam feitos lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.

**9.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**9.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.10 e 7.11. Essa licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**9.6.1** A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar acompanhado da proposta, após a fase de lances, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme estabelecido no parágrafo 2º artº 13, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aceita certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

**9.6.1.1** Para fins de comprovação dos benefícios citados no item 9.6.1, o Pregoeiro, deverá, também, consultar o Portal da Transparência do Estado de Goiás e solicitar a área competente desta Secretaria a realização de consulta ao sistema SIOFI, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas pela Licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, da referida Lei, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.6.1.2** A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

**9.7** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

**9.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**9.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

**9.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.12** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.12.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.12, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.12.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

**10.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

**10.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**10.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**11.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.

**12.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor / Requisitante à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

**12.2.1** O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 12.2, começará a contar após a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.2** Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**12.3** O pagamento será devido apenas aos equipamentos efetivamente entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

**12.4** A não solicitação do total de equipamentos previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

**12.5** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAPA, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.6** A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

**12.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.8** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

**12.9** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/100.

**12.10** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAPA é 32.746.632/0001-95

**13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2022.32.01.20.608.1035.3042.04, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11; Fonte de Recurso – 15000100 e 17000280 – Modalidade 90.

**14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

**14.1.1** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.4** O contratado que praticar infração prevista no item 14.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**14.1.5** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**14.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**14.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**14.3** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).

**15.1.1** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.2** A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

**15.3.1** O contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**15.7** Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.8** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

#### **16 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**17.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAPA.

**17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**17.6** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**17.7** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.8** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

**17.9** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**17.9.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10** Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

**17.11** As disposições contidas nos subitens dos itens **3, 7, 8, 9** do presente edital, deverão ser aplicadas ao presente procedimento licitatório, **no que couber**.

#### **18 – DOS ANEXOS**

**18.1** Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) ANEXO VII - Declaração de que Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público na Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista
- h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X - Termo de Arbitragem

WAGNER ASSIS RODRIGUES  
GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1** Aquisição de 08 (oito) unidades de estações de trabalho microcomputadores (desktops), com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 60 (sessenta) meses, para a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - Emater/GO, coordenada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, visando a execução do Convênio nº 732237/2010/ MAPA, que tem por objeto assegurar assessoramento técnico aos agricultores familiares através da aquisição de veículos e equipamentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Devido a constante evolução nos últimos anos, a Tecnologia da Informação – TI tornou-se uma ferramenta indispensável para a realização dos serviços e rotinas dos órgãos públicos do Estado pois boa parte dos processos de trabalho no governo são realizados em sistemas informatizados. Além disso, os equipamentos de TI são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nas unidades dos órgãos públicos.

**2.2** Em se tratando de ferramentas tecnológicas, as estações de trabalho microcomputadores (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, obrigam a administração pública a constante tomada de medidas que venham a garantir a continuidade do fluxo de informações geradas no serviço público de forma ágil e confiável.

**2.3** A presente contratação visa a aquisição de equipamentos de informática de uso geral, para assessoramento técnico aos agricultores familiares pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás. Visando a melhoria na qualidade de assessoramento técnico, assegurados mediante a Meta 2 do Contrato de Repasse 0321668-59, do Programa Territórios Rurais - Infra-estrutura e Serviços. Em conjunto, os equipamentos permitem registros, gestão e apresentação, facilitando o trabalho de assistência técnica.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

Item	Especificação	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	<b>Microcomputador (Desktop)</b> - microcomputadores com 8 gb de memória ram, uma (1) unidade de disco rígido ssd (solid state drive) com capacidade de armazenamento total de 256 gb, monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, sistema operacional windows 10. garantia de 60 meses.	Unidade	08	R\$ ----	R\$ ----
* Os valores estimados para esta aquisição possuem caráter sigiloso, conforme previsto no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.					

**3.1** O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ ----, conforme mapa de contação para formação de preços.

**3.2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.2.1.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

**3.2.2.** Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com a [Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020](#), pois a aquisição será executada com recurso de Convênio celebrado junto a União.

**3.2.3.** Tipo de objeto: O item acima citado, caracteriza-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho, conforme o Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

**3.2.4.** Em conformidade com o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 o item único deste procedimento será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.2.5** Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, o quantitativo e valor foram definidos pelo **Convênio 732237/2010 - MAPA**, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No item 4.1 estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

##### 4.1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP

###### 4.1.1 Processador.

**4.1.1.1** Processador 64 bits, frequência mínima de 3 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads

**4.1.1.2** O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

**4.1.1.3** Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

**4.1.1.4** Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard);

**4.1.1.5** Memória cache total mínima de 11 (onze) MB;

**4.1.1.6** Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

**4.1.1.7** O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

**4.1.1.8** Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

###### 4.1.2 Placa Mãe.

**4.1.2.1** Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

**4.1.2.2** Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB;

**4.1.2.3** Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

**4.1.2.4** Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;

**4.1.2.5** Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

**4.1.2.6** A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;

**4.1.2.7** Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

**4.1.2.8** Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

**4.1.2.9** Deverá possuir uso eficiente da energia;

**4.1.2.10** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

**4.1.2.11** Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;

**4.1.2.12** O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

**4.1.2.13** Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10.

###### 4.1.3 BIOS.

**4.1.3.1** BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

**4.1.3.2** Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

**4.1.3.3** Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;

**4.1.3.4** Compatibilidade com o padrão UEFI;

**4.1.3.5** Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

**4.1.3.6** Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

**4.1.3.7** Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

**4.1.3.8** Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;

**4.1.3.9** O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

**4.1.3.10** Relógio de calendário em bateria não volátil;

**4.1.3.11** Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;

**4.1.3.12** Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

**4.1.3.13** As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

**4.1.3.14** Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

**4.1.3.15** Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

**4.1.3.16** Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;

**4.1.3.17** Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

#### **4.1.4** Memória RAM.

**4.1.4.1** Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;

**4.1.4.2** O módulo de memória deve ser homologados pelo fabricante do equipamento e deve ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;

**4.1.4.3** Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

**4.1.4.4** Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

**4.1.4.5** Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento;

#### **4.1.5** Armazenamento.

**4.1.5.1** Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB;

**4.1.5.2** Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente;

**4.1.5.3** O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);

**4.1.5.4** Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

#### **4.1.6** Interface de Vídeo (Placa de Vídeo).

**4.1.6.1** Controladora de vídeo HD integrada (on board);

**4.1.6.2** Compartilhando no mínimo 512MB de memória;

**4.1.6.3** Driver disponível para o sistema operacional Windows;

**4.1.6.4** Suporte à DirectX 12 ou superior;

**4.1.6.5** Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

**4.1.6.6** Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

**4.1.6.7** Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA;

**4.1.6.8** Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente;

#### **4.1.7** Unidade de Som (Placa de Som)

**4.1.7.1** Placa de som on board;

**4.1.7.2** Compatível com o padrão "High Definition audio";

**4.1.7.3** Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituído às caixas de som externas;

**4.1.7.4** Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

#### **4.1.8** Interface de rede (Placa de Rede).

**4.1.8.1** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;

**4.1.8.2** Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;

**4.1.8.3** Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;

**4.1.8.4** LEDs indicadores de atividade de rede;

**4.1.8.5** Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;

**4.1.8.6** Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

#### **4.1.9** Teclado.

**4.1.9.1** Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

**4.1.9.2** Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

**4.1.9.3** Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

**4.1.9.4** Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

**4.1.9.5** Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;

**4.1.9.6** Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

**4.1.9.7** LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

**4.1.9.8** Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

**4.1.9.9** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

**4.1.9.10** No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

**4.1.9.11** Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

**4.1.9.12** Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

**4.1.9.13** Deverá ser fornecido na cor preta;

**4.1.9.14** A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

#### **4.1.10** Mouse

**4.1.10.1** Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

**4.1.10.2** Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

**4.1.10.3** Resolução mínima de 1.000 dpi;

**4.1.10.4** A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

**4.1.10.5** Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

**4.1.10.6** Deverá ser fornecido na cor preta;

**4.1.10.7** Não serão aceitos minimouses;

**4.1.11** Fonte de Alimentação.

**4.1.11.1** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;

**4.1.11.2** Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

**4.1.11.3** Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 200 volts corrente alternada);

**4.1.11.4** Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

**4.1.12** Gabinete

**4.1.12.1** Design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor);

**4.1.12.2** Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;

**4.1.12.3** O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;

**4.1.12.4** Deverá possuir 01 (uma) baía de 2,5 polegadas interna;

**4.1.12.5** Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete;

**4.1.12.6** As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

**4.1.12.7** Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;

**4.1.12.8** O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;

**4.1.12.9** Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

**4.1.12.10** O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;

**4.1.12.11** O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

**4.1.12.12** Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;

**4.1.12.13** Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;

**4.1.12.14** Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;

**4.1.12.15** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**4.1.13** Sistema Operacional

**4.1.13.1** O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;

**4.1.13.2** O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;

**4.1.13.3** A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

**4.1.13.4** Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão;

**4.1.13.5** Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;

**4.1.13.6** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

**4.1.13.7** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

**4.1.13.8** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

**4.1.14** Acessórios

**4.1.14.1** Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;

**4.1.14.2** Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

**4.1.14.3** A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

**4.1.15** Monitor

**4.1.15.1** Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 21,5 polegadas na diagonal;

**4.1.15.2** Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);

**4.1.15.3** Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

**4.1.15.4** Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

**4.1.15.5** Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;

- 4.1.15.6 Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
- 4.1.15.7 Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm;
- 4.1.15.8 Contraste estático de, no mínimo, 1000:1
- 4.1.15.9 Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°;
- 4.1.15.10 Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
- 4.1.15.11 Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
- 4.1.15.12 Menu Digital no Idioma português ou inglês;
- 4.1.15.13 Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
- 4.1.15.14 Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
- 4.1.15.15 O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
- 4.1.15.16 Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
- 4.1.15.17 Led indicativo de equipamento ligado;
- 4.1.15.18 Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 4.1.15.19 Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 4.1.15.20 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.1.15.21 Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- 4.1.15.22 Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kesington ou Noble;
- 4.1.15.23 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 4.1.15.24 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

## 5. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200. Goiânia - Goiás.
- 5.2 O Órgão determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;
- 5.3 Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
- 5.4 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 5.5 No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 5.6 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
  - 5.6.1 Abertura das embalagens;
  - 5.6.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
  - 5.6.3 Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
  - 5.6.4 Teste dos componentes se for o caso;
  - 5.6.5 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.7 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 5.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.9 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 5.10 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## 6. GARANTIA TÉCNICA

- 6.1 Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 (sessenta) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 6.2 A garantia do equipamento deverá seguir, sob pena de desclassificação, a especificação do item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência o item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;
- 6.3 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;
- 6.4 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- 6.5 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 6.6 A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;
- 6.7 A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
  - 6.7.1 O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente -SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
  - 6.7.2 Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;
  - 6.7.3 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;
  - 6.7.4 Para a Capital (Goiânia) e Região Metropolitana o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis;
  - 6.7.5 Para as demais localidades o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 3 (três) dias úteis;
  - 6.7.6 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;
- 6.8 Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

## 7. SUPORTE E SERVIÇOS

- 7.1** A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 7.2** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.3** A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 7.4** Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;
- 7.5** Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
- 7.6** Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída;
- 7.7** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/numero do equipamento;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado;
- 8.2** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Termo de Referência;
- 8.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.6** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 8.7** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2** Promover a entrega nos endereços informados pelo CONTRATANTE;
- 9.3** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.4** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.5** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.6** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;
- 9.8** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;
- 9.9** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Termo de Referência;
- 9.10** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 9.11** Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.12** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

## 10. CERTIFICAÇÕES

- 10.1** O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exigir a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto.
- 10.2** O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (*Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment*), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problemas eletromagnéticos, com eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos.
- 10.3** As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 11. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

### 11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1** Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.
- 11.1.1.1** O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.1.2** Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a SEAPA poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.1.3** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

**11.1.4** Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

**11.1.5** Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**11.1.6** Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1** A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## 13. VALIDADE DA PROPOSTA

**13.1** A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos **produtos adquiridos, devidamente recebidos, e aceitos integralmente** ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

**14.2** O Gestor do Contrato terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a CONTRATADA.

**14.3** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**14.4** As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão devolvidas à CONTRATADA.

**14.5** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**14.6** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**15.2** O prazo de garantia técnica prevista no item 6 não se insere ou limita-se ao prazo de vigência contratual (conf. Decisão "TCU" nº 202/2002 – Primeira Câmara). Assim, garantia técnica perdurará por todo o prazo previsto no item 6, em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, mesmo após o término da vigência contratual.

## 16. PENALIDADES E MULTAS

**16.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, **além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

a) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

a) comportar-se de modo inidôneo.

**16.2** O contratado que praticar infração prevista no item 16.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**16.3** As sanções previstas no item 16.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações fornecidas pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo evento (SEI **000033841765**), do Processo nº **202217647002690**, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal:
    - c.2.1) Receita Federal, e
    - c.2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022  
PROCESSO Nº 202217647002690**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022  
PROCESSO Nº 202217647002690**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022  
PROCESSO Nº 202217647002690**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022  
PROCESSO Nº 202217647002690**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 202217647002690**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco: Caixa Econômica Federal		Agência (nome e nº):			Conta Corrente:		
Dados do Signatário - Assinatura do Contrato							
Nome			Cargo:				
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do produto/marca	Unid.	Qtd.	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor total da proposta COM ICMS (por extenso)							
Valor total da proposta SEM ICMS (por extenso)							
<b>(APENAS PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE GOIÁS)</b>							
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)							
Usufrui dos Benefícios relativos à isenção do ICMS concedidos pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003? Sim ( ) Não ( )							

Optante do Simples, Supersimples e Microempreendedor Individual? Sim ( ) Não ( )

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), inserido pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, **concedendo a redução do preço do bem/serviço de acordo com o valor correspondente à isenção do ICMS.**

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

**ANEXO IX**

**MINUTA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e \_\_\_\_\_, na forma a seguir.

**1. PREÂMBULO**

**1.1 DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 800.882.011-04, residente e domiciliado em Morrinhos - GO.

**1.2 DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ com endereço profissional no endereço da contratada.

**1.3 DO FUNDAMENTO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, objeto do Processo Administrativo nº **202217647002690**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, da proposta comercial e termo de referência.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de **08 (oito) unidades de estações de trabalho microcomputadores (desktops)**, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 60 (sessenta) meses, para a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - Emater/GO, coordenada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme especificação consignada na Cláusula Segunda deste ajuste.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO**

Planilha de Quantitativo e Custo					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Microcomputador (Desktop)</b> - microcomputadores com 8 gb de memória ram, uma (1) unidade de disco rígido ssd (solid state drive) com capacidade de armazenamento total de 256 gb, monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, sistema operacional windows 10. garantia de 60 meses.	Unidade	08	R\$----	R\$--- -

O valor total para a pretensa contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP

###### 4.1.1 Processador.

4.1.1.1 Processador 64 bits, frequência mínima de 3 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads

4.1.1.2 O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

4.1.1.3 Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

4.1.1.4 Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart);

4.1.1.5 Memória cache total mínima de 11 (onze) MB;

4.1.1.6 Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

4.1.1.7 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

4.1.1.8 Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

###### 4.1.2 Placa Mãe.

4.1.2.1 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

4.1.2.2 Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB;

4.1.2.3 Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

4.1.2.4 Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;

4.1.2.5 Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

4.1.2.6 A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;

4.1.2.7 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

4.1.2.8 Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

4.1.2.9 Deverá possuir uso eficiente da energia;

4.1.2.10 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

4.1.2.11 Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;

4.1.2.12 O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

4.1.2.13 Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10.

###### 4.1.3 BIOS.

4.1.3.1 BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

4.1.3.2 Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

4.1.3.3 Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;

4.1.3.4 Compatibilidade com o padrão UEFI;

4.1.3.5 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

4.1.3.6 Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.3.7 Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.3.8 Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;

4.1.3.9 O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

4.1.3.10 Relógio de calendário em bateria não volátil;

4.1.3.11 Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;

4.1.3.12 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

4.1.3.13 As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

4.1.3.14 Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.1.3.15 Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

4.1.3.16 Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;

4.1.3.17 Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

###### 4.1.4 Memória RAM.

4.1.4.1 Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 8 GB, instalados em um único módulo (pente) de 8 GB;

4.1.4.2 O módulo de memória deve ser homologados pelo fabricante do equipamento e deve ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;

4.1.4.3 Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

**4.1.4.4** Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

**4.1.4.5** Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento;

**4.1.5** Armazenamento.

**4.1.5.1** Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB;

**4.1.5.2** Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900MB/s e 1.000MB/s respectivamente;

**4.1.5.3** O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);

**4.1.5.4** Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

**4.1.6** Interface de Vídeo (Placa de Video).

**4.1.6.1** Controladora de vídeo HD integrada (on board);

**4.1.6.2** Compartilhando no mínimo 512MB de memória;

**4.1.6.3** Driver disponível para o sistema operacional Windows;

**4.1.6.4** Suporte à DirectX 12 ou superior;

**4.1.6.5** Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

**4.1.6.6** Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

**4.1.6.7** Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA;

**4.1.6.8** Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente;

**4.1.7** Unidade de Som (Placa de Som)

**4.1.7.1** Placa de som on board;

**4.1.7.2** Compatível com o padrão "High Definition audio";

**4.1.7.3** Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

**4.1.7.4** Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

**4.1.8** Interface de rede (Placa de Rede).

**4.1.8.1** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;

**4.1.8.2** Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;

**4.1.8.3** Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;

**4.1.8.4** LEDs indicadores de atividade de rede;

**4.1.8.5** Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;

**4.1.8.6** Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

**4.1.9** Teclado.

**4.1.9.1** Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

**4.1.9.2** Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

**4.1.9.3** Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

**4.1.9.4** Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

**4.1.9.5** Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;

**4.1.9.6** Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

**4.1.9.7** LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

**4.1.9.8** Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

**4.1.9.9** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

**4.1.9.10** No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

**4.1.9.11** Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;

**4.1.9.12** Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

**4.1.9.13** Deverá ser fornecido na cor preta;

**4.1.9.14** A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

**4.1.10** Mouse

**4.1.10.1** Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

**4.1.10.2** Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

**4.1.10.3** Resolução mínima de 1.000 dpi;

**4.1.10.4** A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

**4.1.10.5** Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

**4.1.10.6** Deverá ser fornecido na cor preta;

**4.1.10.7** Não serão aceitos minimouses;

**4.1.11** Fonte de Alimentação.

- 4.1.11.1** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;
- 4.1.11.2** Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 4.1.11.3** Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 200 volts corrente alternada);
- 4.1.11.4** Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- 4.1.12** Gabinete
- 4.1.12.1** Design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor);
- 4.1.12.2** Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- 4.1.12.3** O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
- 4.1.12.4** Deverá possuir 01 (uma) baía de 2,5 polegadas interna;
- 4.1.12.5** Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete;
- 4.1.12.6** As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
- 4.1.12.7** Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;
- 4.1.12.8** O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
- 4.1.12.9** Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 4.1.12.10** O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- 4.1.12.11** O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 4.1.12.12** Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 4.1.12.13** Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- 4.1.12.14** Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- 4.4.12.15** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.1.13** Sistema Operacional
- 4.1.13.1** O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;
- 4.1.13.2** O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
- 4.1.13.3** A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
- 4.1.13.4** Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão;
- 4.1.13.5** Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- 4.1.13.6** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;
- 4.1.13.7** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- 4.1.13.8** Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- 4.1.14** Acessórios
- 4.1.14.1** Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;
- 4.1.14.2** Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- 4.1.14.3** A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.
- 4.1.15** Monitor
- 4.1.15.1** Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 21,5 polegadas na diagonal;
- 4.1.15.2** Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
- 4.1.15.3** Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- 4.1.15.4** Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 4.1.15.5** Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 4.1.15.6** Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
- 4.1.15.7** Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm;
- 4.1.15.8** Contraste estático de, no mínimo, 1000:1
- 4.1.15.9** Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°;
- 4.1.15.10** Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
- 4.1.15.11** Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
- 4.1.15.12** Menu Digital no Idioma português ou inglês;

- 4.1.15.13 Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
- 4.1.15.14 Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
- 4.1.15.15 O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
- 4.1.15.16 Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
- 4.1.15.17 Led indicativo de equipamento ligado;
- 4.1.15.18 Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 4.1.15.19 Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 4.1.15.20 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.1.15.21 Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- 4.1.15.22 Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kesington ou Noble;
- 4.1.15.23 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 4.1.15.24 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

## 5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200. Goiânia - Goiás.
- 5.2 O Órgão determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Contrato;
- 5.3 Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
- 5.4 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 5.5 No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 5.6 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
  - 5.6.1 Abertura das embalagens;
  - 5.6.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
  - 5.6.3 Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
  - 5.6.4 Teste dos componentes se for o caso;
  - 5.6.5 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.7 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 5.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.9 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 5.10 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA TÉCNICA

- 6.1 Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 (sessenta) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 6.2 A garantia do equipamento deverá seguir, sob pena de desclassificação, a especificação do item constante deste Contrato. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Contrato o item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;
- 6.3 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;
- 6.4 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- 6.5 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 6.6 A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;
- 6.7 A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
  - 6.8.1 O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente -SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
  - 6.8.2 Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/análítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;
  - 6.8.3 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;
  - 6.8.4 Para a Capital (Goiânia) e Região Metropolitana o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis;
  - 6.8.5 Para as demais localidades o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 3 (três) dias úteis;
  - 6.8.6 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;
- 6.9 Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE E SERVIÇOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 7.2 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.3 A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

**7.4** Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;

**7.5** Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

**7.6** Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;

**7.7** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado;

**8.2** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato;

**8.3** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

**8.4** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Contrato;

**8.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**8.6** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato;

**8.7** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.8** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.2** Promover a entrega nos endereços informados pelo CONTRATANTE;

**9.3** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**9.4** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**9.5** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**9.6** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Contrato nos prazos e condições estabelecidos;

**9.8** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;

**9.9** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante neste Contrato;

**9.10** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

**9.11** Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;

**9.12** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

## **10. CLÁUSULA NONA - DAS CERTIFICAÇÕES**

**10.1** O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), ou sua equivalente (ex.: Norma NBR 10842). Esta exigência visa resguardar a segurança dos usuários contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos ao exigir a implementação de padrões internacionais ou equivalentes nacionais no projeto.

**10.2** O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (*Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment*), assegurando assim atendimento aos critérios de segurança especificados, visando reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico, problemas eletromagnéticos, com eficiência energética ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com os produtos.

**10.3** As certificações deverão ser comprovadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), encontram-se previstos no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**12.2** Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datada de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**13.2 DA FORMA:** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.

**13.2.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor/Requisitante da Despesa à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

**13.2.2** O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 13.2.1, começará a contar após a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**13.3** Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos produtos adquiridos, devidamente recebidos, e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

**13.4** O Gestor do Contrato terá o prazo máximo de quatro dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, de alguma forma, a CONTRATADA.

**13.5** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Economia Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**13.6** As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

**13.7** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**13.8** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de oito dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**15.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, **além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

a) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

a) comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** O contratado que praticar infração prevista no item 15.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**15.3** As sanções previstas no item 15.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Além de outros casos previstos na Lei 8.666/93 e compatíveis com o presente ajuste constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) o atraso injustificado no início da execução do objeto;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEAPA;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução,

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

**17.1** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X.

**17.2** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA  
Representante da Contratada

ANEXO – X

**ARBITRAGEM**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado da SEAPA

CONTRATADA  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ASSIS RODRIGUES, Gerente**, em 30/09/2022, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034186185** e o código CRC **34A5F702**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202217647002690



SEI 000034186185